

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>
<p>Despacho</p>	<p>NP: 807ipx8x SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 10/03/2016 Projeto de lei nº 101/2016 Protocolo nº 852/2016 Processo nº 199/2016</p>
<p>Autor: Dep. Wilson Santos</p>	

Dispõe sobre a criação do Programa Estadual de Certificação de Qualidade de Alimentos Artesanais da Agricultura Familiar no Estado de Mato Grosso.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado o Programa Estadual de Certificação de Qualidade de Alimentos Artesanais da Agricultura Familiar, com o objetivo de certificar a procedência da qualidade dos produtos alimentícios artesanais, oriundos da agricultura familiar.

Parágrafo único: Entende-se por produtos alimentícios artesanais, para efeitos desta Lei, aqueles produzidos com características tradicionais, culturais ou regionais.

Art. 2º A Certificação será concedida pela Empresa Mato-grossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural – EMPAER MT.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no prazo de 90 dias.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 09 de Março de 2016

Wilson Santos
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

Este programa Estadual de Certificação de Alimentos Artesanais da Agricultura Familiar busca incentivar a agricultura familiar tradicional e o processo produtivo artesanal que preserve as características culturais locais e regionais do estado de Mato Grosso.

A Lei ora projetada prevê que todos os produtos artesanais, para fazerem jus ao recebimento do selo de qualidade, podem passar por um processo de fiscalização, com a finalidade de proporcionar segurança alimentar ao consumidor.

Além disso, os investimentos em políticas de disseminação da produção artesanal favorecem o desenvolvimento econômico e social do nosso Estado,

Diante disso e considerando a relevância da proposta é que submeto aos nobres Pares para apreciação e aprovação.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 09 de Março de 2016

Wilson Santos
Deputado Estadual